



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º 16/GDG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa servidores abaixo para comporem a Comissão Responsável pelo Processo de Elaboração dos Horários de Aula.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017,

**R E S O L V E,**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Responsável pelo Processo de Elaboração dos Horários de Aula dos Cursos Técnicos e Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus de Sobral.

<b>RESPONSÁVEL POR OPERAR O PROGRAMA</b>	<b>SIAPE</b>
Marcio Rebouças da Silva	2274088
<b>RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO ENTRE OS DOCENTES E O OPERADOR DO PROGRAMA</b>	<b>SIAPE</b>
Antônio Florêncio de Brito Alves	2134833
Carlos Eliardo Barros Cavalcante	2677677
Francisco Aleudiney Monte Cunha	1841763
Francisco Amilcar Moreira Júnior	1065496
Francisco Rafael Sousa Freitas	2136839
Glawther Lima Maia	1667160
Guilherme Francisco de Moraes Pires Júnior	2165595
Jorge Alberto Bezerra Fernandes	1886872
José Aglaílson Silva de Olivindo	3957759
Júlio Otávio Portela Pereira	1669494
Katiane Arrais Jales	1645098
Luiz Gonzaga Pinheiro Neto	1907934
Mª Cristina Martins Ribeiro de Souza	1674847
Rafael Vitor e Silva	1675052

**Art. 2º** - No processo de elaboração dos horários, deve ser observado:

- I. Dois meses antes do início do semestre, a Direção de Ensino (DIREN) enviará o planejamento contendo a lista de disciplinas a serem ofertadas para o servidor responsável por operar o programa e para os coordenadores de curso.
- II. Cada docente deverá informar sua disponibilidade no formulário eletrônico Disponibilidade - IFCE – SOBRAL no prazo determinado pela comissão.
- III. Os coordenadores de curso deverão fazer a articulação entre o operador do programa e os docentes, a fim de ajustar os horários, respeitando as peculiaridades de cada curso.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

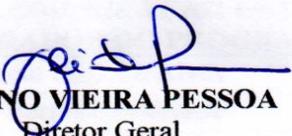
- IV. O horário deverá ser elaborado de modo a favorecer o processo ensino-aprendizagem, evitando situações nas quais o fluxo de aulas fique prejudicado, seja pelo excesso de lacunas entre as aulas no mesmo turno, seja pela oferta de quatro aulas geminadas de disciplinas que envolvam maior complexidade, considerando as particularidades de cada disciplina.
- V. Caberá à comissão elaborar, com base na Resolução nº 39/2016/CONSUP/IFCE, regulamento próprio contendo os critérios para a formação dos horários.
- VI. Caberá ao Diretor de Ensino validar o horário final, avaliando situações que não estejam descritas no referido regulamento, desde que devidamente justificadas.
- VII. Cabe à DIREN encaminhar a versão final da Lista de Oferta para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) para cadastro final no Sistema Acadêmico.

**PUBLIQUE-SE**

**ANOTE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 08 de fevereiro de 2018.

  
**ELIANO VIEIRA PESSOA**  
Diretor Geral

RESPONSÁVEL POR	SIAPF
Adriana	2174022
Alcides	2174023
Alcides	2677677
Alcides	1841763
Alcides	1063196
Alcides	2136839
Alcides	1667160
Alcides	2163395
Alcides	1839872
Alcides	2057759
Alcides	1669854
Alcides	1645098
Alcides	1907924
Alcides	1674847
Alcides	1675052